



**PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 172/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS652.697,97 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)** para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, de acordo com a Lei Complementar 172/2020 que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior;

**ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**Unidade: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0012.1.141 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS**

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .....R\$  
205.000,00

Fonte 347017000

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500  
CNPJ: 37.464.948/0001-08




**07.005.10.301.0012.2.049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE SAÚDE**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$  
300.000,00  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$  
84.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$  
63.697,97  
Fonte 346008000

**Artigo 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa – MT, em 13 de Julho de 2020.

  
**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA				
FONT E	BANC O	CONTA	CONTAS UNIÃO CUSTEIO	
146	CEF	624033-0	CONTA ÚNICA Portaria 3992 2017	R\$ 392.704,14
146	CEF	624022-5	FMS S PEDRO CIP FNS.AFB	R\$ 55.518,12
			<b>SALDO</b>	<b>R\$ 448.222,26</b>
FONT E	BANC O	CONTA	CONTAS UNIÃO INVESTIMENTO	
147	CEF	624021-7	FMS S PEDRO CIP FNSCONVENENTE	R\$ 36.131,60
147	CEF	624024-1	FMS S PEDRO CIP FNSCONVENENTE	R\$ 32.344,61
147	CEF	624025-0	FMS S PEDRO CIP FNSCONVENENTE	R\$ 136.009,50
			<b>SALDO</b>	<b>R\$ 204.485,71</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 652.707,97</b>

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde possuía como resto a pagar na fonte 146 o valor de R\$ 10,00 (Dez Reais), sendo assim o montante a ser reprogramado através da transposição e a transferência é **RS652.697,97 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.



Sendo assim, em face das razões arroladas, esperamos tenha este Projeto de Lei aprovação dessa colenda Câmara, sendo apresentado e requerido em regime de Urgência.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa - MT, em 13 de julho de 2020.

**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**